

**Esclarecimento** 25/03/2022 16:35:20

PERGUNTAS "in verbis": Prezada Comissão de Licitações, boa tarde! 1- Considerando o disposto no item nº 23.2. "A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial em Brasília/DF, com estrutura adequada para assegurar a adequada prestação de serviços de sustentação de infraestrutura de TIC, principalmente por se tratar de um modelo de contratação de serviços, e não de posto de trabalho...", entendemos que podemos fazer uma declaração que se formos vencedores a empresa abrirá escritório em Brasília. Está certo esta afirmativa? Caso negativo, terá a empresa no momento da habilitação comprovar sede no local?

**Fechar**

**Resposta** 25/03/2022 16:35:20

RESPOSTAS: 1) Segundo item 23.2 do Termo de Referência: 'A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial em Brasília/DF, com estrutura adequada para assegurar a adequada prestação de serviços de sustentação de infraestrutura de TIC, principalmente por se tratar de um modelo de contratação de serviços, e não de posto de trabalho. Tratam-se de serviços sensíveis e que dependem de atuação imediata por parte da CONTRATADA em caso de incidentes que venham a trazer danos significativos ao CONTRATANTE.' As informações quanto ao início da execução dos serviços estão descritas no item 21 do Termo de Referência, a qual terá a Reunião Inicial: "Durante a Reunião Inicial, o CONTRATANTE informará as expectativas de início das execuções dos serviços, e indicará uma data para emissão da Ordem de Serviço inicial, que conterà as categorias de serviços que serão contratadas, bem como os respectivos quantitativos de profissionais." Não obstante, a vigência contratual se inicia a partir da data de assinatura. Quanto à declaração da empresa, não há exigência formal do edital e nenhum impedimento para elaboração, seja dessa declaração ou outra que achar pertinente, visando formular sua proposta ou complementar demais documentos, que julgarem necessário.

**Fechar**